

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN



RESOLUÇÃO CONSUN 009/2018

Teresina, 20 de novembro de 2018.

Constituir a Comissão para Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da Universidade Estadual do Piauí, referente ao ingresso dos autodeclarados Pretos e Pardos via SiSU.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Nº 08786/18,

Considerando o Memorando nº 01/2018,

Considerando a Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008, que regulamenta a Reserva de Vagas na oferta do Vestibular dos Cursos de Graduação e dá outras providências,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2018,

Considerando deliberação do Conselho Universitário, em reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão para Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI, referente ao ingresso dos autodeclarados Pretos e Pardos via SiSU, no âmbito da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação e Pró- Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários.

Conselho Universitário Rua João Cabral, 2231 B. Pirajá CEP: 64 002 150 Fone: 3213 8080 Fax: 3213 7392

34



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 009/2018

Art. 2º – A Comissão será multidisciplinar composta por profissionais/docentes da UESPI das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, História, Ciências Sociais, Biologia ou Medicina.

Parágrafo Único. A Comissão, de natureza multidisciplinar, definirá os parâmetros necessários para a Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI, tendo em vista que os mesmos estudam, em seus Campos de atuação profissional e de pesquisa, questões como a diversidade social e étnica racial.

- Art. 3º Os membros e suplentes da Comissão serão indicados pelos respectivos setores ou Colegiados de Curso, com a seguinte composição:
 - a) 01 (um) Membro da Pró Reitoria de Ensino de Graduação PREG;
 - b) 01 (um) Membro da Pró Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e
 Comunitários PREX;
 - c) 01 (um) Membro da área de Serviço Social indicado pela Pró Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários PREX;
 - d) 01 (um) Membro da área de Psicologia;
 - e) 01 (um) Membro da área de História;
 - f) 01 (um) Membro da área de Ciências Sociais;
 - g) 01 (um) Membro da área de Biologia ou Medicina.

Parágrafo Único. Para cada membro titular, será indicado um suplente, conforme as alíneas do Caput.

Conselho Universitário Rua João Cabral, 2231 B. Pirajá CEP: 64 002 150 Fone: 3213 8080 Fax: 3213 7392

34



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 009/2018

Art. 4º – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único. O membro titular será substituído por seu respectivo suplente em caso de vacância e, em havendo vacância do titular e do suplente, serão indicados novos membros.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATIST

Presidente do CONSUN